DECRETO Nº 759/97

O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar;

II - participar da elaboração dos cardápios do PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura";

III - acompanhar e avaliar o serviço da merenda nas escolas;

IV - colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades na merenda, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração dos eventuais casos que venha a tomar conhecimento;

V - divulgar a sua atuação como organismo de controle e de apoio à gestão descentralizada da Merenda Escolar;

VI - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

a) 1 (hum) representante do Poder Executivo Municipal;

b) 1 (hum) representante do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

c) 1 (hum) representante dos professores municipais;

d) 1 (hum) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

e) 1 (hum) representante dos pais de alunos matriculados nas escolas municipais.

Parágrafo único. A cada membro efetivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deve corresponder um suplente.

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão indicados, pelos responsáveis dos setores ou entidades a que pertencem, ao Chefe do Executivo Municipal que os nomeará e os exonerará, em caráter "ad nutum", sem remuneração e sem vínculo empregatício com o Município de Cambará, consideradas as sua atividades como serviço público relevante.

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar elaborar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 1997.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará